MDB
SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO n. 005, de 08 de agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS MANDATOS DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS E RESPECTIVAS COMISSÕES EXECUTIVAS, DAS COMISSÕES PROVISÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que 178 Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas têm vencimentos previstos para 21/10/2022;

CONSIDERANDO que 13 Comissões Provisórias Municipais têm vencimentos previstos para 21/10/2022;

CONSIDERANDO que 101 Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas realizaram convenções municipais no ano de 2021 e têm vencimentos previstos para 21/10/2023;

CONSIDERANDO que 2022 é ano eleitoral, e não é prudente a realização de convenções municipais nesse período;

CONSIDERANDO a participação efetiva do MDB/SC nas eleições, com candidaturas a cargos majoritários e proporcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de datas de vigência de Diretórios Municipais, Comissões Executivas e Comissões Provisórias para fins de organização interna do partido, bem como para fins de

registros junto aos órgãos públicos competentes, evitando a realização de convenções municipais em períodos coincidentes com eleições gerais;

CONSIDERANDO a autonomia partidária garantida na Constituição Federal no art. 17, § 1º, e no art. 3º, § 2º da Lei n. 9.096/95 (com a redação dada pela Lei n. 13.831/2019) e a decisão proferida pela Comissão Executiva Nacional;

CONSIDERANDO, por fim, que o Presidente da Comissão Executiva, conforme previsto no art. 36 do Estatuto, tem competência para dirigir e zelar pelo partido;

EDSON BEZ DE OLIVEIRA, presidente em exercício do Movimento Democrático Brasileiro de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com base em deliberação colegiada da Comissão Executiva Estadual em reunião realizada em 08/08/2022, RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas as vigências dos mandatos dos Diretórios Municipais e das respectivas Comissões Executivas que vencem em 21/10/2022, por 12 (doze) meses a contar de referida data.

Art. 2º Ficam prorrogadas as vigências dos mandatos das Comissões Provisórias Municipais que vencem em 21/10/2022, por 12 (doze) meses a contar de referida data.

Art. 3º Os Diretórios Municipais e Comissões Executivas, bem como Comissões Provisórias, cujos vencimentos dos mandatos sejam posteriores a 21/10//2022 também terão suas vigências prorrogadas até 21/10/2023.

Art. 4º Caso haja necessidade excepcional devidamente justificada, o Diretório Municipal ou a Comissão Provisória interessada, mediante

prévia autorização da Comissão Executiva Estadual, poderá realizar convenções para adequação da respectiva estrutura partidária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de agosto de 2022.

EDSON BEZ DE OLIVEIRA
Presidente do MDB – SC e.e.

DIRETÓRIO ESTADUAL DO MDB
Rua Laura Caminha Meira nº 71 - Centro - CEP 88020-310 - Florianópolis (SC)
Fones: (048) 3222-1790 – 3222-1255 E-mail: pmdb15sc@gmail.com